



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 162, de 2014, de autoria dos Vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Lúcio de Marchi, Luís Fritzen, Pedro Varela, Professor Valdir, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Airtton Paula, Rogério Massing e Odair Maccari.

Relator: Vereador Genivaldo Paes.

1. RELATÓRIO

Os Vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Lúcio de Marchi, Luís Fritzen, Pedro Varela, Professor Valdir, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Airtton Paula, Rogério Massing e Odair Maccari apresentaram para deliberação desta Casa de Lei, no dia 24 de setembro de 2014, o Projeto de Lei nº 162, que *“procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná”*.

A matéria foi apresentada na sessão do dia 13 de outubro de 2014 último, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 14 de outubro de 2014 para análise em face de competência regimental.

A Comissão, presidida pelo Vereador Ademar Dorfschmidt, com maioria dos vereadores presentes para avaliar o projeto de Lei nº 162, nomeou o vereador Genivaldo Paes para ser o relator da matéria e, nesta mesma data, o relator solicitou parecer jurídico, o retornando o Parecer Jurídico nº 171.2014 pela ilegalidade.

De acordo com o Parecer Jurídico, a ilegalidade é devida a *“ausência de prévio aceite pelo donatário das condições dispostas no projeto de lei”*. Caso suprimidas as referidas condições, por meio de emenda supressiva dos §§ 1º e 2º do artigo terceiro, o projeto torna-se legal.

Assim, em 16 de outubro de 2014, os autores apresentaram a emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 162, suprimindo os §§ 1º e 2º do artigo terceiro, possibilitando a matéria ser discutida nas demais comissões.

Este relator consultou novamente o Departamento Jurídico dessa Casa de Leis sobre a referida emenda supressiva, que respondeu pela adequação e legalidade do Projeto de Lei nº 162, podendo este seguir seus trâmites legais.



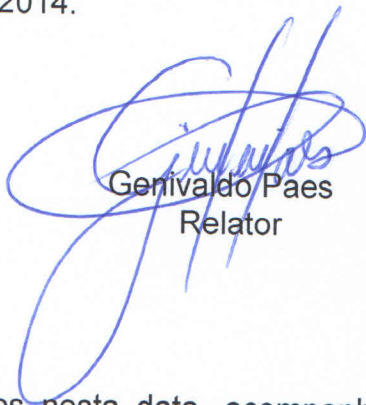
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei de nº 162 de 2014, o Parecer Jurídico e a Emenda Supressiva, considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa dos Vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Lúcio de Marchi, Luís Fritzen, Pedro Varela, Professor Valdir, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Airtton Paula, Rogério Massing e Odair Maccari, encaminhando-o para análise das demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2014.


Genivaldo Paes
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

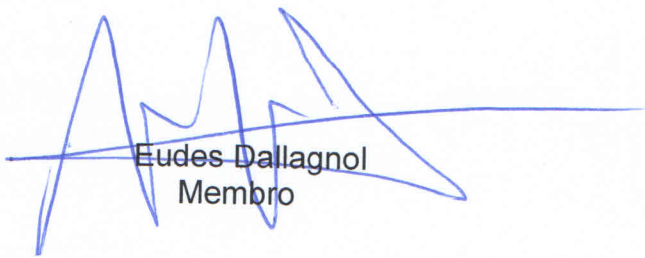
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 162 de 2014, de autoria dos Vereadores Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Lúcio de Marchi, Luís Fritzen, Pedro Varela, Professor Valdir, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Airtton Paula, Rogério Massing e Odair Maccari, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de outubro 2014.


Ademar Dorfschmidt
Presidente


Voto Coletivo


Tita Furlan
Vice-Presidente


Eudes Dallagnol
Membro


Lúcio De Marchi
Membro

PL 162/2014

AUTORIA: Ver. Airton Savello, Ver. Edinaldo Santos, Ver. Lucio de Marchi, Ver. Luís Fritzen, Ver. Neudi Mosconi, Ver. Odair Macca

